

Arcabouço Legal e Regulatório

LEI Nº 9.472/1997 (LGT)

Art. 1° Compete à União, por intermédio do órgão regulador e nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, organizar a exploração dos serviços de telecomunicações.

Parágrafo único. A organização inclui, entre outros aspectos, o disciplinamento e a fiscalização da execução, comercialização e uso dos serviços e da implantação e funcionamento de redes de telecomunicações, bem como da utilização dos recursos de órbita e espectro de radiofrequências.

Art. 19. À Agência compete adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade, e especialmente:

(...)

VIII - administrar o espectro de radiofrequências e o uso de órbitas, expedindo as respectivas normas;

(...)



Arcabouço Legal e Regulatório

LEI Nº 14.600, DE 19 DE JUNHO DE 2023

- Art. 23. Constituem áreas de competência do Ministério das Comunicações:
- I política nacional de telecomunicações; (definido no Decreto nº 9.612/2018)
- II política nacional de radiodifusão;
- III política nacional de conectividade e de inclusão digital;
- IV serviços postais, serviços digitais, telecomunicações e radiodifusão; e
- V rede nacional de comunicações, incluída a rede privativa de comunicação da administração pública federal.

PORTARIA MCOM Nº 10.787, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

- Institui o Programa Nacional de Melhoria da Cobertura e da Qualidade da Banda Larga Móvel "ConectaBR". *Objetivos:*
- I ampliar a cobertura e o acesso à Banda Larga Móvel em todo o território nacional, com qualidade e velocidade adequadas à tecnologia empregada, a fim de incentivar a conectividade significativa e a inclusão digital;
- III reduzir desigualdades regionais, propiciando experiências similares aos usuários de serviços de telecomunicações em todo o território nacional; e

(...)

Art. 9º Para consecução dos objetivos de qualidade definidos nesta Portaria, a Anatel avaliará a necessidade de disponibilização de novas faixas de radiofrequências para o setor de telecomunicações móveis.

FAIXAS MÉDIAS (1 – 7 GHz) e ALTAS (> 24 GHz) para SMP e WiFi

Faixas Médias

SMP = **1.185 MHz** (nas faixas **1,5 GHz**; 1,8 GHz; 1,9/2,1 GHz; 2,5 GHz; 3,5 GHz; e **4,9 GHz**)

WiFi (IEEE 802.11b/g/n/ac/ax) = **1.863,5 MHz** (nas faixas de 2,4 GHz; 5 GHz; e 6 GHz) uso da faixa de 6 GHz

Faixas Altas

SMP = 3,2 GHz (na faixa de 26 GHz)

WiFi (IEEE 802.11ad - Multiple Gigabit Wireless System) = 14 GHz (na faixas de 57 – 71 GHz).



Comparativo SMP x WiFi

	SMP	WiFi6E
Espectro	Primário	Abaixo de Secundário
Tipo de Autorização	"Licenciado"	"Não-licenciado"
Potencial de Interferência	Migração de serviços para outras faixas	Sem controle, pode interferir



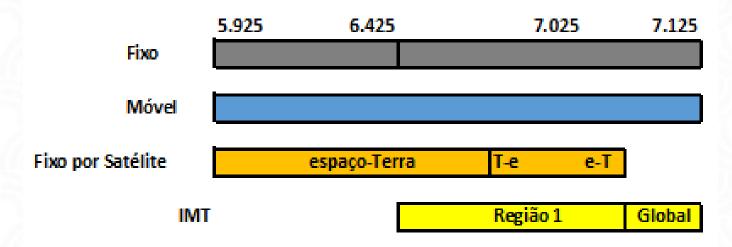
Edital 5G

Portaria nº 1.924/2021-MCOM, que estabeleceu <u>diretrizes para os certames licitatórios das faixas de radiofrequências de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz</u> e definiu critérios para a proteção dos usuários que recebem sinais de TV aberta e gratuita por meio de antenas parabólicas na Banda C satelital, adjacente à faixa de 3,5 GHz.

Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL, alinhado à Portaria 1.924/2021-MCOM

- → 12.000 Km de cabos subfluviais em rios da Amazônia, além de redes ópticas metropolitanas
- → 3,1 bilhões para escolas
- → Rede Segura da Administração Pública Federal
- → Migração de usuários de TVRO da banda C para banda Ku
- → Mitigação de interferência em estações profissionais do serviço fixo por satélite

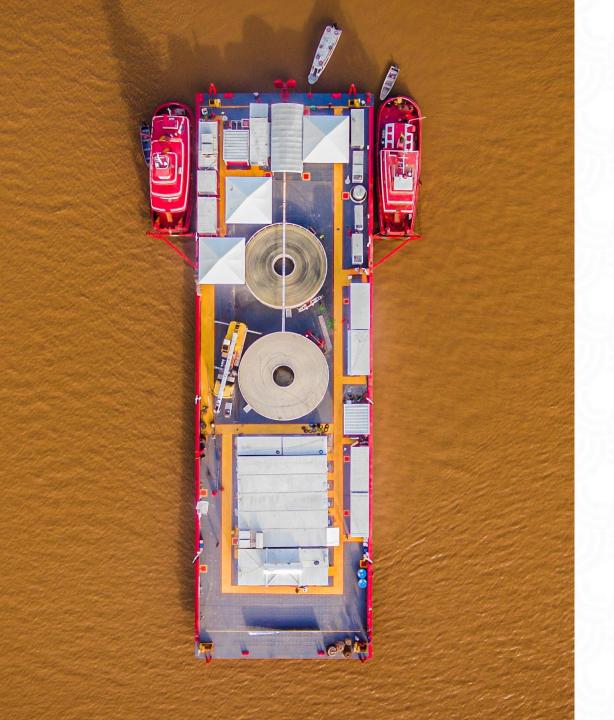
Conferência Mundial de Radiocomunicações (WRC-23) Item de Agenda 1.2: 6 GHz para 5G/6G











Comentários Finais

Políticas públicas e uso de leilão de espectro para atender políticas públicas

WiFi é muito importante para a população, assim como conectividade em geral

Não se trata de ser a favor de uma ou outra tecnologia, mas avaliar, e se necessário, reavaliar, o que traz o maior benefício para a população?

LGT: Art.161. A qualquer tempo, poderá ser modificada a destinação de radiofrequências ...



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



gov.br/**mcom**



Necessidade de Espectro para Demandas Crescentes

 $C_{Mbps} = N_{BS} \cdot B_{MHz} \cdot \eta_{Mbps/MHz}$

Principais fatores:

- Aumento de tráfego (CAGR ~ 50%)
- Aumento no # ERB
- Refarming
- Evolução tecnológica



Espectro

